

CORREIO
OFFICIAL

27 DE OUTUBRO
DE 1897

CORREIO OFFICIAL



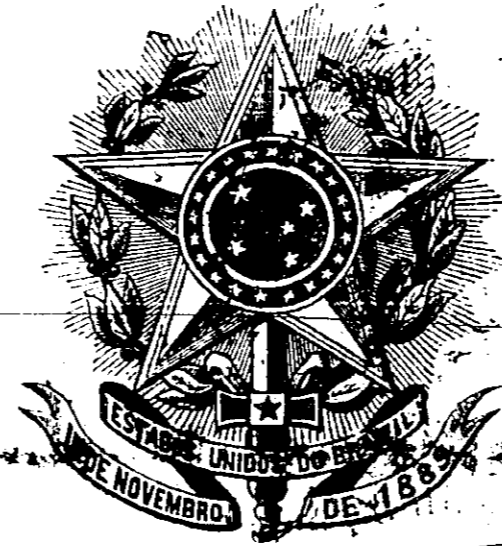
ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO VI

PUBLICADO NA IMPRENSA OFFICIAL

ASSIGNATURA:—6\$000 por anno, começando em qualquer tempo e findando sempre em 31. de Dezembro.

N. 235



HOMENAGEM DO ESTADO DA PARAHYBA AO Exercito Brasileiro

Pelo seu heroismo e victoria nos sertões da Bahia

A victoria da lei

Tempestuosos dias enlutavam de novo o pavilhão nacional, este mesmo pavilhão que tremulára triumphante nas ameias de feis reductos, quando das naus vencedoras de Riachuelo e de Humaitá partiu o criminoso lampejo do primeiro agravo á soberania da lei, e contra o ideal realizado dos martyres de 17, de 24 e de 48 voltaram as bocças fumogantes e atroadoras dos seus canhões.

Nos invios sertões da Bahia um novo attentado se perpetrava contra a gloriosa instituição, que as cabeças decepadas d'aquelles sonhadores idealisaram e afagaram outrora como a visão poetica e idolatrada do seu derradeiro amor.

As primeiras expedições haviam partido certas de que iam combater as exaltações indomáveis de um povo fanático; o fracasso porém dos primeiros encontros produziu a mais dolorosa surpresa, e só então a tenacidade da resistência, a fereza das aggressões e a natureza dos inexgotáveis recursos dessa legião negra da morte clarearam o tenebroso plano de ignorados inimigos, e ficaram presente a existencia da idea restauradora, explorando as consciencias e incendiando es espiritos, como um rastilho subtil atcado pela foice ardente e immorreojira da fé.

Quem calcularia entretanto a intensidade do mal? Quem conheceria a extensão da mina, que bem podia ramificar-se e, arrasando-se, alastrar tudo em suas relações escusas e subterraneas? Ninguém. O pegureiro dormia á sombra do caminho, mau grado o aviso da procella, a republica seguia imperturbavel a marcha do seu destino, como um barco salvo da tempestade e levado já por brisas fagueiras e embalsamadas, entretanto os ventos tempestuosos da idolatria vinham soprando a vaga empolada do mar raivoso.

A retirada da expedição Febroño foi o surpreendente accórdar de tão doce enlevo, o grito alarmante de uma avançada que presente o perigo, o aviso aterrador que poz em guarda a nação, troçado pela satira dos incredulos e pelo epigramma dos que encontravam na desfiguração dos factos o insidioso disfarce das suas traições; foi necessario a catastrophe de 3 de novembro, foi mister que a derrocada esmagasse uma columna inteira de bravos para que o paiz despertasse incendiado nas emoções do patriotismo, para que a republica se erguesse no coraço de heroicos defensores e fizesse morrer nos labios do epi-

gramma a derradeira canção da troça.

D'ahi por diante houve uma successão de feitos epicos, uma historia de abnegação, de heroismo e de soffrimentos que excede aos mais bellos commentarios da legenda.

Foram grandes os sacrificios, grande o numero dos que tombaram para sempre, levando com o ideal da victoria a saudade dos entes idolatrados, mas foi afinal restabelecido o dominio da lei, a instituição republicana mais uma vez triumphante e as nossas armas cobertas de inolvidáveis louros.

Commemorando esta grande victoria a egreja catholica da Parahyba envia hoje ao Céu hymnos e preces, hymnos de gratidão pelo restabelecimento da harmonia na communhão brasileira, preces de misericórdia pelos que inclinarão a fronte e adormeceram na paz deserta da tumulo; respeitosa nos curvamos perante o altar que abençoou o triumpho da lei, e na mesma supplica de redempção envolve, como nas dobras de um unico sudario, vencidos e vencedores.

O Exercito Brasileiro

No sanctuario da historia, onde se guarda, para a admiração da actual geração e da posteridade, os heroicos feitos, e os arrojados incedíveis do patriotismo, acaba de escrever o seu nome immortal, o invicto Exercito Brasileiro.

Mais um annel para a cadeia das tradições honrosas, forjou essa phalange de bravos para quem a victoria das armas, é um sol sem eclipse, e sem occaso, e a aurora eterna, que symbolisa sua devoção estremeçada a causa das instituições livres.

Eloquente testemunho de uma alta razão, que não discute, mas, que não se abdicar, o Exercito Brasileiro offerece, marchando para Canudos, onde, derramando seu generoso sangue, poderia em nome de um sacrificio, incontestado, resuscitar a theoria das bayonetas intelligentes, alliada da verdadeira democracia, que traduz, no meio social, igualdade de direitos.

Entretanto, a nitida comprehensão do amor a instituição republicana, fel-o preso aos grilhões do patriotismo, e cil-o no fim da gloriosa jornada, hasteando a bandeira, que diz ao moço e ao velho, e a Patria Brasileira, que o exercito não é uma simples força de resistência, regulada pela lei de um necessario antagonismo, mas sim, aquella que deve ser sagrada e co-ordenada em triumpho, como a mais bella que o genio do progresso mo-

ve com o intuito de eliminar os mais valentes embaraços antepostos a suprema conquista da razão publica, cujo alvo é a paz, inseparavel da felicidade geral.

Garantia solemne do direito e da justiça, formão as forças armadas bem organisadas, não, o perigo constante, e ameaçador como affirmam antigos publicistas de acanhadas idéas, mas, antes, o palladio das liberdades publicas, que, em seu movimento, denuncia o valor d'aquelle principio de autoridade, que ellas fortalecem e sustentão.

Esta verdade, que é uma conquista das sociedades modernas, inoculando nas veias do Exercito esse sangue purissimo e novo, retempera-lhe o organismo, e dá-lhe na luta a vantagem correspondente a luz e a vida, que como força directris elle possui, foco de patriotismo, que aliás, poderia ser apagado se, na simples resistencia, fosse firmado seu merito, completado por esse lado, seu divorcio, das nobres ambições sociaes.

O Exercito Brasileiro, filiado a santa doutrina de sua absoluta confraternisação com a instituição republicana, com os olhos no astro de maior grandeza,—o patriotismo—medio o espaço quasi infinito da gloria, e percorreo-o com o anjo da victoria que, por seus clarins annunciou o exterminio completo dos inimigos jurados da paz brasileira.

Canudos é hoje a poeira de um passado, que, pela tristeza de muitas dores geradas, não dirá, menos, aos contemporaneos e aos posteros, que, ahí, neste estreito ambito, o Exercito Brasileiro, o que perdeu em suas fileiras, augmentou no quadro dos immortaes, que não são, somente, aquelles que brilhão no seio da luta, e narrão-lhe os menores episodios, dominados pelo entusiasmo, mas tambem, os que sobrevivem na memoria dos contemporaneos, pelo martyrio que soffrerão na defeza do capitolio da patria.

Levanta-se hoje o grito unisono da patria brasileira, para tributar veneração a todos os nobres esforços, a todas as energias que, fielmente representadas e encorajadas pelo Exercito Nacional, concorrerão para a elevação d'este monumento que representa a solemne victoria alcançada por nossas armas contra o fanático Antonio Conselheiro e seus sectarios todos inimigos declarados da instituição republicana.

Nós que sempre fizemos justiça ao brioso Exercito Nacional, em quem vemos a força regular e impulsadora para attingir-se o alvo de um progresso real e verdadeiro, nós dirigimos-lhe a palavra n'este momento solemne, e dizemos-lhe para nossa gloria e da pa-

tria brasileira, sede o que tendes sido—defensores fieis das instituições e da honra nacional.

Decreto n. 100

De 29 de Setembro de 1897.

Crea uma Mesa de rendas na villa de Picuhy da comarca da cidade de Bananeiras.

O bacharel Antonio Alfredo da Gama e Mello, Presidente do Estado da Parahyba do Norte, autorisado pelo n. 2 do art. 2.º da lei n.º 71 de 12 de Agosto de 1896.

DECRETA:

Art. 1.º Fica creada uma Mesa de rendas na villa de Picuhy da comarca da cidade de Bananeiras, que comprehenderá tambem os districtos do Cuité, Pedra Lavrada, Barra de Santa Rosa, Araruna, e os povoados da Soledade e S. Francisco da comarca de Campina Grande.

§ 1.º A Mesa de rendas creada pelo presente Decreto se regerá em tudo pelas disposições do de n.º 92 de 10 de Junho d'este anno.

§ 2.º O empregado do thesouro que for designado para exercer as funções de administrador, perceberá além de seus vencimentos a porcentagem de 10% deduzida d'arrecadação que realizar durante a sua administração e o que lhe servir de escrivão, tambem os seus vencimentos e a porcentagem de 6% além da ajuda de custo de 2\$500, por legua de ida e volta.

Art. 2.º Ficão desde já supprimidas as estações estabelecidas nos mencionados povoados.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado faça publicar o presente Decreto, expedindo as ordens e communicações necessarias.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 29 de Setembro de 1897, 9.º da Proclamação da Republica.

ANTONIO ALFREDO DA GAMA E MELLO.

Decreto n. 101

De 21 de Outubro de 1897

Altera o Decreto n. 94 de 28 de Junho ultimo.

O Bacharel Antonio Alfredo da Gama e Mello, Presidente do Estado da Parahyba do Norte, attendendo ao que lhe expoz o Ins-

pector do Thesouro em officio de hontem datado e autorisado pelo n. 32 do art. 2.º da Lei n. 71 de 12 de Agosto de 1896

DECRETA:

Art. 1.º Ficam annexadas á Mesa de Rendas de Alagôas do Monteiro os pontos fiscaes—Villas de S. João do Cariry, Batalhão e Teixeira e os povoados da Immaculada, Serra Branca e S. José dos Cordeiros e supprimidas as estações existentes nos referidos pontos.

Art. 2.º Fica d'este modo alterado o Decreto n. 94 de 28 de Junho do corrente anno.

O Secretario de Estado, faça publicar o presente Decreto expedindo as ordens e communicações necessarias.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 21 de Outubro de 1897, 9.º da Proclamação da Republica.

ANTONIO ALFREDO DA GAMA E MELLO.

Decreto n. 103

De 23 de Outubro de 1897

Manda progeder novas eleições de Conselheiros nos municipios da Capital e S. Rita em execução do artigo 9.º da lei n. 9 de 17 de Dezembro de 1892.

O Bacharel Antonio Alfredo da Gama e Mello, Presidente do Estado da Parahyba, considerando que a lei n. 79 de 24 de Setembro proximo findo, (art. 1.º) creou o municipio de S. Rita constituido de territorio pertencente ao ao municipio da Capital e que, segundo o disposto no artigo 9.º da lei n. 9 de 17 de Dezembro de 1892, havendo o desmembramento de um municipio, fica ipso facto dissolvido o respectivo conselho, devendo proceder-se immediatamente a novas eleições

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado o dia 16 de Novembro proximo vindouro, para eleição do Conselho Municipal do municipio de S. Rita, creado pelo artigo 1.º da lei n. 79 de 24 de Setembro proximo findo e do Conselho Municipal do municipio da Capital, dissolvido por força do artigo 9.º da lei n. 9 de 17 de Dezembro de 1892.

Art. 2.º As referidas eleições deverão ser presididas pelas actuaes mesas eleitoraes, nos termos do art. 24 da lei n. 28 de 2 de Março de 1895, observando-se

quanto ao respectivo processo as disposições da citada lei.

Art. 3.º O mandato dos Conselheiros Municipaes eleitos em virtude do presente Decreto, durará até o fim do actual periodo municipal.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado faça publicar o presente Decreto, expedindo as ordens e communicações necessarias.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 23 de Outubro de 1897, 9.º da Proclamação da Republica.

ANTONIO ALFREDO DA GAMA E MELLO.

Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba

Acta da 19.ª Sessão Ordinaria, em 1 de Outubro de 1897.

Presidência do Exm. Sr. Vigario Walfredo.

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os Sr.ºs Walfredo, Lordão, Botelho, Campello, José Moura, Ignacio Evaristo, Ferreira Primo, Castro Pinto, Francisco Nobrega, Wenceslão, Sarmento, Ascendino, Targino e Gustavo Pinho. Abre-se a sessão.

Lidas as actas das sessões de 29 e 30 do mez findo e postas em discussão é esta encerrada e não votada á falta de numero legal de Srs. Deputados.

O Sr. 1.º Secretario declara não haver expediente; pelo que o Sr. Presidente annuncia a hora dos requerimentos, projectos e pareceres de commissões.

O Sr. Targino pede a palavra e offerece a mesa o projecto n. 17 que crea na ex-villa da Serra da Raiz, comarca de Guarabira, uma cadeira do sexo feminino.

Vai á imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos.

Não havendo mais quem pedisse a palavra o Sr. Preridente annuncia a ordem do dia.

Segunda discussão do projecto n. 8.

O Sr. Castro Pinto vem a tribuna e apresenta um substitutivo, que, sendo apoiado, entra em discussão.

Ninguém pedindo a palavra e verificando-se não haver numero legal, o Sr. Presidente declara permanecer a mesma ordem do dia e levanta a sessão.

JOSÉ CAMPELLO DE ALBUQUERQUE GALVÃO,

1.º Vice-Presidente

GRACILIANO FONTINO LORDÃO,

1.º Secretario

AUGUSTO ALFREDO DE LIMA BOTELHO,

2.º Secretario

Acta da 20.ª Sessão ordinaria, em 2 de Outubro de 1897.

Presidencia do Exm.º Sr. Padre Walfredo.

Ao meio dia, presentes os Exm.ºs Srs. Walfredo, Lordão, Botelho, Campello, José Moura, Targino, Castro Pinto, Francisco Nobrega, Ignacio Evaristo, Wenceslão, Ferreira Primo, Sarmento e Ascendino, abre-se a sessão.

Lida a acta da sessão anterior e tambem as de 29 e 30 do mez findo e postas em discussão, é esta encerrada, deixando de ter logar a votação á falta de numero legal de Srs. Deputados.

Entra a hora do expediente.

Achando-se na ante sala o Sr. Deputado Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, o Sr. Campello pede ao Sr. Presidente para que seja introduzido no recinto da Assembléa, afim de prestar o juramento do estylo.

O Sr. Presidente convida o Sr. 1.º Secretario para acompanhá-lo até a meza, onde presta o respectivo juramento.

O Sr. 1.º Secretario lê um requerimento de D. Direcção Augusta da Silva e Mello, professora jubilada, solicitando melhoria em sua jubilação.

Vai á Commissão de Instrução Publica.

O Sr. Presidente annuncia a hora dos requerimentos, projectos e pareceres de commissões.

O Sr. Campello offerece á consideração da casa o projecto n.º 18, que fixa a Força Publica do Estado.

Vai á imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos.

Ninguém mais pedindo a palavra entra a ordem do dia.

3.ª discussão do projecto n.º 4 deste anno.

O Sr. Campello vem a tribuna, justifica e offerece a seguinte emenda:—Ao artigo 1.º acrescente-se.—Ficando a respectiva direcção obrigada a admitir gratuitamente o numero de dez alumnas pobres naturaes do Estado.

Apoiada a emenda, fica em discussão com o projecto.

O Sr. Targino bate a emenda, manifestando-se, entretanto á favor do projecto que defende.

O Sr. Castro Pinto, que tem guardado silencio durante as duas discussões, porque tem passado o referido projecto, vem a tribuna para manifestar-se contra o mesmo, que julga um attentado contra a Constituição Federal.

Não havendo mais quem uzasse da palavra fica encerrada a discussão.

Ficam tambem encerradas a 1.ª discussão do projecto n.º 51 do anno passado e 3.ª do de n.º 4 deste anno.

Verificando-se não haver numero legal na casa, o Sr. Presidente declara continuar a mesma ordem do dia e levanta a sessão.

JOSÉ CAMPELLO DE ALBUQUERQUE GALVÃO,

1.º Vice-Presidente

GRACILIANO FONTINO LORDÃO,

1.º Secretario

AUGUSTO ALFREDO DE LIMA BOTELHO,

2.º Secretario

Commissão de Melhoramento do Porto da Parahyba.

Observatorio Meteorologico

Dia 25 de Outubro de 1897

HORAS	Temperatura centigrada	Barometro reduzido a 0	Humidade relativa
7	24,4	760,mm45	81
10	25,9	761,mm07	57
1	30,0	759,mm34	49
4	29,3	758,mm40	55

HORAS	Tensão do vapor	Velocidade do vento por segundo	Direcção do vento
7	17,62	Calma	Calma
10	16,68	2,mm20	SE
1	14,98	5,mm00	SE
4	16,44	3,mm20	SE

Temperatura maxima 31,60

Temperatura minima 21,25

Evaporação em 24 horas á sombra 11,ms

Chuva total em 24 horas—Nulla

Estado do céu—Limpo

O Encarregado

JOÃO RAPOSO.

SEÇÃO LIVRE

Companhia Restillação e Tanoaria Mechanica Parahybana

(ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA)

3.ª convocação
Não tendo comparecido numero legal de accionistas, para ter logar a Assembléa Geral, convocada pela segunda vez para o dia 16 do corrente: do novo convido aos Srs. accionistas, a reunirem-se no dia 30 do corrente, pela uma hora da tarde, no escriptorio

da Companhia de Tecidos afim de constituirem a assembléa geral, sendo o assumpto, o mesmo da primeira convocação.

Como preceíptua a lei das sociedades anonymas, se constituirá esta assembléa geral, com o numero de accionistas que comparecer, visto ser a terceira convocação; sendo validos para todos os effeitos as resoluções tomadas.

Parahyba 17 de Outubro de 1897.

AUGUSTO GUMES E SILVA,
Presidente.

Previne-se

A pessoa que por engano levou um chapeo de sol de seda, cabo de marfim, rifa noute de 22 do corrente, por occasião do baile em palacio, que queira ter a bondade de trazer ao escriptorio de Castro, Irmão & C, sob pena de ver seu nome neste jornal.

CORIOLANO CARDOSO.

Mala

Rega-se a pessoa que por engano levou da estação da Conde d'Eu, no dia 24 do corrente, uma mala de viagem, queira entregal-a em casa do Dr. Agnello, sita a Rua Duque de Caxias n. 1, onde se acha o seu dono Dr. José Lins que será bem gratificado.

EDITAES

De ordem do Illustre cidadão Inspector desta Repartição, faço publico para conhecimento de quem interessar possa que, em sessão da junta desta mesma Repartição de 30 deste mez, recebem-se propostas para o fornecimento de botinas e gravatas, com destino as praças do Batalhão de Segurança, devendo as referidas propostas serem apresentadas devidamente legalisadas.

Secretaria do Thesouro do Estado da Parahyba, em 15 de Outubro de 1897.

O Secretario da junta,
FRANCISCO LINS BANDEIRA DE MELLO.

De ordem do Illustre cidadão Inspector, faço publico que no dia 16 de Novembro proximo vindouro e subsequentes se for mister terá lugar nesta Repartição a arrematação do imposto de 3\$000 réis sobre rez abatida para consumo publico dos diversos municipios do Estado e bem assim o pedagio das pontes de Sanhaú, Batalhão, Gramame e Maraú tudo referente ao exercicio de 1898.

Secretaria do Thesouro do Estado da Parahyba, em 18 de Outubro de 1897.

O Secretario da junta
FRANCISCO LINS BANDEIRA DE MELLO.

Em sessão da junta desta Repartição de 16 de Novembro proximo vindouro, será vendido cinco quadros de terras de cem braças quadradas cada uma, encravadas na propriedade «Pedra Lavrada» situada no municipio do Ingá, pretencente a fazenda, de accôrdo com o art. 3.º da lei n.º 795 de 28 de Setembro de 1885.

O que faço publico de ordem do Illustre cidadão Inspector.

Secretaria do Thesouro do Estado da Parahyba, em 19 de Outubro de 1897.

O Secretario da junta
FRANCISCO LINS BANDEIRA DE MELLO.

Administração dos Correios do Estado da Parahyba do Norte CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS

Faço publico que durante o prazo de sessenta dias a contar da assignatura do presente Edital, esta Administração recebe propostas em carta fechada e lacrada, para o contracto de condução de malas nas linhas abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues mediante recibo, na primeira secção d'esta Administração, das nove horas da manhã ás tres da tarde, e quando enviadas pelo Correio devem ser registradas, trazendo no envolvero a palavra «proposta».

As propostas devem se referir a uma só linha de Correio, não conterem emendas nem rasuras e devem ser selladas com estampilhas federaes no valor de trezentos réis por folha de papel.

Os proponentes depositarão previamente n'esta Repartição uma quantia que será fixada por esta Administração, para garantia da assignatura e execução do contracto que tenham de firmar, perdendo o direito á ella, aquelle que, accita a sua proposta, se recuse assignar o referido contracto ou não compareça.

Esta caução poderá ser substituida por fiança idonea a juizo d'esta Administração.

As condições do contracto poderão ser conhecidas n'esta Repartição.

LINHAS DE CORREIO

1.ª Da Administração as Agencias do Correio de Pilar, Itabayanna, Ingá, Cabacciras, S. João

do Cariry, S. Thomé e Alagôa do Monteiro.

2.ª Da Administração ás Agencias do Correio de Guarabira, Pilões, Serraria, Bananeiras, Araruna, Picuhy, Cuité e Pedra Lavrada.

3.ª Da Administração ás Agencias do Correio de Umbuzeiro, Pilar, Itabayanna, Salgado e Natuba.

4.ª Da Administração ás Agencias do Correio de Mamanguape, Santa Rita e Bahia da Traição.

5.ª Da Administração ás Agencias do Correio de Guarabira, Pilões, Alagôa Grande e Areia.

6.ª Da Administração ás Agencias do Correio de S. Miguel do Taipú, Pilar e Pedras de Fogo.

7.ª Da Administração ás Agencias do Correio de Mulungú, Alagôa Nova, Alagôa Grande, Campina Grande, S. João do Cariry, Batalhão, Teixeira e Patos.

8.ª Da Administração ás Agencias do Correio de Pilar, Itabayanna e Timbaúba do Estado de Pernambuco.

9.ª Da Administração ás Agencias do Correio de Mulungú, Areia, Esperança, Poçinhos, Soledade, Santa Luzia e Patos.

10.ª Da Administração ás Agencias do Correio de Guarabira, Serra da Raiz, Caçara, Perpirtuba e Nova Cruz do Rio Grande do Norte.

11.ª Da Administração dos Correios á Estação ferrea do Jacaré e Agencia de Cabedello.

12.ª Da Administração ás Agencias do Correio de Mulungú, Cruz do Espírito Santo, Santa Rita e as estações ferreas do Cobé, Entroncamento, Sapé e Araçá.

13.ª Da Administração ás Agencias do Correio de Santa Rita, Cruz do Espírito Santo, Coitezeira, Reis, Pau Ferro e Cachoeira, estações ferreas.

14.ª Da Administração ás Agencias do Correio de S. José de Piranhas, Souza, S. João de Souza e Cajaseiras.

15.ª Da Agencia do Correio de Patos a Jucá, Piancó, Misericórdia, Conceição e Princeza.

16.ª Da Agencia de Patos a Brejo do Cruz, Catolé do Rocha e Princeza.

17.ª Da Agencia de Souza a S. João do Rio do Peixe, Belém e Barra de Juá.

Administração dos Correios da Parahyba, em 1 de Outubro de 1897.

O Administrador,
IGNACIO EVARISTO MONTEIRO.

Pelo presente se faz publico que se está procedendo a cobrança da decima urbana e imposto de industria e profissão do corrente exercicio, extinguindo-se o prazo á 31 de Outubro proximo vindouro, incorrendo os que não satisfizerem a importância de seus debitos na multa de 10%, conforme se acha determinado nos arts. 1, 2 e 3 do art. 38 do Regulamento n. 43 de 28 de Maio de 1892.

Outro sim, não será acceto o pagamento da 2.ª prestação do imposto já mencionado dos contribuintes que não satisfizeram a 1.ª, devendo neste caso ser esta com a multa de 10%, de conformidade com os arts. 2º e 3º do Decreto n. 74 de 13 de Março de 1896.

Secção de Arrecadação da Parahyba, em 9 de Setembro de 1897.

O Chefe,
FRANCISCO JOSÉ RABELLO FILHO.

ANNUNCIOS

Loteria sem igual
DA
Capital Federal
500:000\$000 por 8\$000
16:666\$666 por \$300
Extracção

Sabbado, 6 de novembro, ás 3 horas da tarde.

Paga-se o dobro do bilhete se houver transferencia.

Chamo a attenção do respeitavel publico para este importante e vantajoso plano, pois alem deste soberbo premio tem outros muitos que constituem uma fortuna.

A venda é franca e o pagamento prompto.

Rua Maciel Pinheiro n. 128
MARCIONILLO BIZERRA.

Crema Simon de glicerina

O verdadeiro thesouro da pelle amacia e aformosea, extinguindo as sardas, espinhas e manchas de qualquer natureza.

Recebeu a Dignaria Rabello.

Vapor "Marajó"

E' esperado n'este porto o vapor acima até o dia 30 do corrente. Sua demora será de 24 horas. Recebe carga, valores e passageiros para os portos de Pernambuco, Bahia, Rio e Santos.

Parahyba, 23 de Outubro de 1897.

RIBEIRO IRMÃO & C.ª